

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO N.º 01, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

Fixa o Subsídio Mensal dos Vereadores e o Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares para a Legislatura 2017/2020.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º O Subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.º de janeiro de 2017, será de R\$4.367,09 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

Art. 2.º O Subsídio Mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, a partir de 1.º de janeiro de 2017, será de R\$4.990,96 (quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

Art. 3.º A recomposição ou atualização dos Subsídios de que trata esta RESOLUÇÃO, assim entendido o acréscimo no valor nominal dos Subsídios por incorporação do índice inflacionário, somente se dará a partir de janeiro de 2018, e no mês de janeiro de cada exercício vindouro, mês da data base para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais.

§ 1.º A atualização dos Subsídios fica limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas a partir de janeiro de 2017, devendo ser objeto de edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere.

§ 2.º Aplicar-se-á na atualização dos Subsídios o índice oficial de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Gorte